



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 636/2023 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 07 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;
Carlos Henrique Castanheira;
Presidente da Câmara Municipal;
Joaquim Távora/PR.



ASSUNTO: PROJETO DE LEI.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

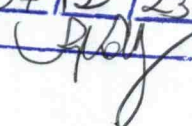
O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Vilela, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

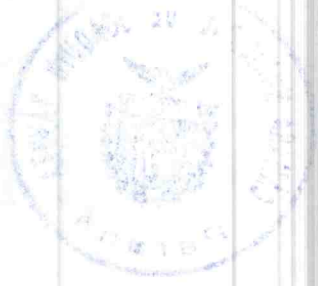
Súmula: Inclui novas prioridades no PPA para o exercício 2022-2025 – Lei 1.600/21 e na LDO para o exercício de 2023 - Lei 1.633/2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial com base em superávit financeiro de fontes vinculadas do exercício anterior, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)”.

Esperamos contar mais uma vez com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa e pela relevância da matéria, solicitamos a apreciação em regime de urgência.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.


REGINALDO VILELA
Prefeito

Câmara Municipal de Joaquim Távora
Protocolo Nº 517
Data: 07/12/23




UNIVERSITY OF THE PHILIPPINES
OFFICE OF THE CHANCELLOR
MANILA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Inclui novas prioridades no PPA para o exercício 2022-2025 – Lei 1.600/21 e na LDO para o exercício de 2023 - Lei 1.633/2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial com base em superávit financeiro de fontes vinculadas do exercício anterior, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

A Câmara Municipal De Joaquim Távora, Estado Do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluído no anexo do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022-2025 (Lei nº 1.600/21) os projetos/atividades constantes na tabela abaixo:

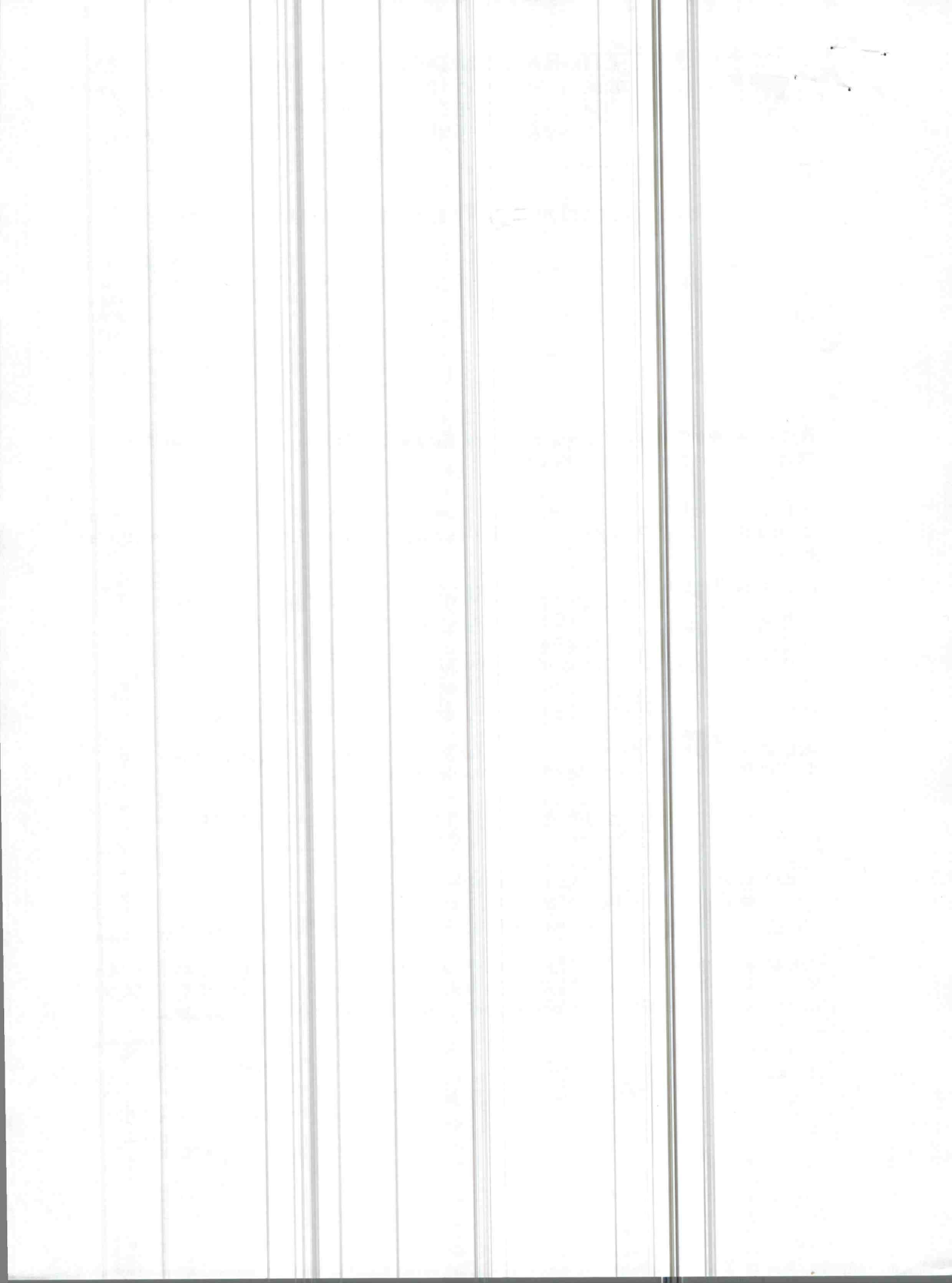
ÓRGÃO:	05 –Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE:	02 - Divisão De Obras E Urbanismo
FUNÇÃO:	26 - Transporte
Sub função -	782 – Transporte Rodoviário
Programa -	010 – Revitalização da Malha Viária
Ação:	1.072 – Recape Asfáltico Joá, Cruzeiro e Perímetro Urbano

Art. 2º – Ficam incluídos no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.633/2022) os projetos/atividades constantes na tabela abaixo:

ÓRGÃO:	05 –Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE:	02 - Divisão De Obras E Urbanismo
FUNÇÃO:	26 - Transporte
Sub função -	782 – Transporte Rodoviário
Programa -	010 – Revitalização da Malha Viária
Ação:	1.072 – Recape Asfáltico Joá, Cruzeiro e Perímetro Urbano

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2023, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especifica os Programas de Trabalho abaixo:

Órgão Unidade	Dotação	Fonte	Elemento	Valor
05.02	26.782.0010.1.072 Recape Asfáltico Joá, Cruzeiro e Perímetro Urbano	504	449051	400.000,00
			Total	400.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro de fontes vinculadas do exercício anterior.

Art. 5º - Os créditos orçamentários objetos dessa Lei poderão ser reabertos, nos limites de seus saldos, no exercício financeiro subsequente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Távora, 06 de dezembro de 2023


REGINALDO VILELA
Prefeito Municipal

